



PROCESSO Nº 50500.309980/2019-69
 CONTRATO Nº 040/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2019/ME

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 040/2019, DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
 ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
 TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
 VIP SERVICE CLUB LOCADORA E
 SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019,, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Sexta do instrumento contratual, resolve apostilar o Contrato nº 040/2019, celebrado com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN – Quadra 05 a-50 – sala 417, parte “C”, Ed. Brasília Shopping And Towers - Asa Norte, Brasília-DF – CEP: 70715-900, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 040/2019, a partir de 30 de abril de 2020, no percentual efetivo de 2,0690%.

1.1.1. Para cálculo do percentual a ser aplicado foi utilizado o índice de 2,3990%, relativo à variação do IPCA/IBGE entre os meses de abril/2019 e abril/2020, que em função do arredondamento acarretou no percentual efetivo de 2,0690%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir de 30 de abril de 2020, o valor unitário por KM de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), passando o valor global estimado do contrato para R\$ 432.012,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, doze reais).

A partir de 30 de abril de 2020 - reajuste - IPCA 2,3990%

Descrição	Quantidade Total de KM	Valor Unitário Índice Divulgado R\$	Valor Total c/ Índice Divulgado R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE OU AGENCIAMENTO/ INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - APF, POR DEMANDA E NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - DF.	145.950	2,96	432.012,00
Total Geral do Contrato	145.950	2,96	432.012,00

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 5.497,45 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de 30 de abril de 2020 a 15 de dezembro de 2020, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339033-05, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0174039282, Nota de Empenho 2020NE800188 - ANTT.

2.2.1. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 5.497,45 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800188 - ANTT.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 040/2019 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 09/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020089** e o código CRC **A5ADEDCCO**.